



ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

[ant. 1739, Abril, 9]

[NATAL]

Caixa

4

Doc. N.º

254

[ant. 1739, Abril, 9, Natal]

REQUERIMENTO do soldado da companhia do capitão Francisco Ribeiro Garcia, Caetano de Melo e Albuquerque, ao rei [D. João V] pedindo que se lhe mande pagar os soldos devidos relativos ao tempo que esteve indevidamente afastado do seu posto.

Anexo: requerimentos (3) e informação de serviços.

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 4, D. 43

AHU_ACL_CU_018, Cx. 4, D. 254

Mr. D. Sr. por da al
Sr. D. Sr. da faz. 2.



Caetano de Melho Albuquerque Sold. da Comp. do Cap. Sr.
Pbr. Garcia eua da gornicia desta cap. da Rio gr. q. vende sua jura
hele nua onglado de sua p. do cap. Sr. da g. an. q. de Fern. por
onde he mandou dar alta na sua praca de sold. de Melho q. t.

J. P. de Almeida
Guarda

Ass. de Melho mandando q. o
Sr. D. Sr. da faz. de Melho onglado da t. p. q. da
esta registada na t. de Melho em mod. q. da
f. d.

E. P. M.

Trestado do Sr. Pedro

Excelentissimo senhor Di Caetano de Melho
de Albuquerque q. estando servindo com
nao adreando em lumbadao Companhia do
preido do Rio Grande Remando V. Exclen-
siadao bada fundado rofalya e sive da
informa q. de deu o provedor da barinela
real daquelle capi raria de q. a supli ante
defensava rofalya e sive da barinela
do Sr. de Melho de Albuquerque em tempo
q. servia de escrivao da barinela real e Ma-
ricula semo de rofalya e sive da defen-
sado proprio sem duplicar de ser da
bernidade do comp. de q. de se em re-
gimendo, e finalmente q. de duplicar de

Duplicando nunta para a sua obrigação,
e por que lousa dos documentos juntos que
duplicando se lhe sou para poder pa de
deixa a existencia, tambem que quando
se lhe sou para nra entrada baranda
manda nos labor e a mesma que di se em de
cimentado das fronteiras, e fim manda
do a existencia por o tempo que junta
oferece, e a idade de idade, e juntamente
certidão de idade dos dois soldados quem
o do Provedor sou para de pouca me
novidade que duplicando nos guas ne
falou no que bem se nos da a dita Cong
informou a real existencia nra em o dia
do Pay do duplicando de quem de lapida
inimigo e nra manente que duplican
de sempre a sua obrigação não faltando
aguardar em uma a fim na to da lera quan
do a qual o parante nella entrava de vido,
como validade nos portos e guarnecia quan
do se tocava como tambem como da lera nra
do junta do seu lapido Francisco Tibei
ro faria a vista do Provedor de existencia
na lousa nra em mandar e se lhe a da
nra como lera da e se lhe a, e a vido se
por de vido nra vido, ficando de lera o
sempre e de de de o dia em que se lhe a
aditaba da, juntamente mandar e se
pague seu soldo vido na forma da ma
e se lhe a nra de se lhe a nra e a ma
informe o Provedor da Parandual de se
dos de se de de de de de de de de de
cuando (Estando a lousa Cong) com nu
mérica o tenor governador e a p de se ge
neral de Pernambuco da nra de de de de
ra // De se lhe a nra como a nra de de ge
neral e a nra de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de de de

Constan a todo tempo que tenho general
 mandada a tua aca de fidalgo deve a da
 pntes officar notario como as mais por
 q' se sentos profas a legi do reo q' reparese
 mais prefiro vido duhas ter prefiro dor
 nav e a mais ma pntes a p' surse do Je
 nlor general, q' me parese pella r' p' r' a p' a
 da p' do do dupli can de dyne figue notario
 207 a me se mandara q' se f' f' vido a da ch
 deroi do de funlo demit e se de lendor e min
 da gna no // Bento de veyra e no p' do // De
 q' se separa l' no a da de v' do de funlo
 demit e se de lendor e min da gna no // A
 veira // No p' de l' no a mais on d' r' a p' n
 tas e de p' do q' e de l' no a de veyra e no
 p' do e de v' do q' da de l' no a de l' no a de v' do
 cata a legi de aca de v' do de funlo de
 mit e se de lendor e min da gna de v' do //
 de v' do de v' do q' da de l' no a de l' no a de v' do
 l' de a da p' p' de q' esta legi da da no
 1º 2º do legi do de v' do a p' 23 a q'
 me rep' do e de v' do e de v' do de v' do
 r' do l' no a de v' do de l' no a de v' do
 a de v' do de funlo de mit e se de lendor
 e min da p' do a de v' do



Bento de veyra e no p' do

Enfermeo Cap. M. de S. Grande V.
17 de Jan. de 1838

[Handwritten flourish]



Não é a que defende a quem se não
contém a conformação de se não
de se não de se não

[Extremely dense and mostly illegible handwritten text, possibly a list or detailed report]

[Large handwritten flourish or signature]

no 1º de Mayo de 1838

[Handwritten flourish]

fazendo-se em presença do Sr. Comandante
de Belém e do Sr. de Lagoa. Sr. de Lagoa gar.
ria de se não de se não de se não de se não de se não
pagam. a. de se não de se não de se não de se não de se não
de se não de se não de se não de se não de se não de se não
de se não de se não de se não de se não de se não de se não
de se não de se não de se não de se não de se não de se não
de se não de se não de se não de se não de se não de se não

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly a list or account.]

[Handwritten signature and text, including the name 'Juan de...' and other illegible words.]

Apresentada em Sumarias que deo o Pro-
vedor da Fazenda quando V. M. emindou
colar o prazo. D. 15 de Junho de
1738

Ex. mo. Sr.



~~[The main body of the document is almost entirely obscured by a dense, dark ink blot or heavy scribbles, rendering the text illegible.]~~

Ex. mo. Sr. atendida a realidade das...
casas que...
[The text in this block is also partially obscured and difficult to read.]

17. om

Handwritten notes at the top right, including the number 1827.

Main body of dense, illegible handwritten text, possibly a list or account.

Bottom section of handwritten text, appearing as a separate entry or summary.

Comunicações g. de J. S. noislandes leg. de
Luzitania em 1807 na forma do Regimento de
de J. S. noislandes e de J. S. noislandes 25 de
Brasil de 1839

12 cartas de J. S. noislandes de Albuquerque de J. S. noislandes
recepção de J. S. noislandes grande que se encontra a J. S. noislandes
forne servido mandado de pagar de J. S. noislandes que se
estava a fazer de J. S. noislandes que inda se m. se
receder basea pelas cartas que a seguir se seguem
licença foi de J. S. noislandes de J. S. noislandes que infor-
mação de J. S. noislandes de J. S. noislandes e J. S. noislandes
do J. S. noislandes devida esta de J. S. noislandes com J. S. noislandes
seu J. S. noislandes de J. S. noislandes de J. S. noislandes de J. S. noislandes
prejuizo que se deve remediar da J. S. noislandes de J. S. noislandes
maiores J. S. noislandes de J. S. noislandes sobre que necessita
de J. S. noislandes para J. S. noislandes e J. S. noislandes e J. S. noislandes
de J. S. noislandes de J. S. noislandes de J. S. noislandes de J. S. noislandes
mandar ad J. S. noislandes de J. S. noislandes que constando
se deve em J. S. noislandes de J. S. noislandes de J. S. noislandes de J. S. noislandes
mande pagar de J. S. noislandes de J. S. noislandes de J. S. noislandes de J. S. noislandes
de J. S. noislandes



de J. S. noislandes de J. S. noislandes de J. S. noislandes
de J. S. noislandes de J. S. noislandes de J. S. noislandes
de J. S. noislandes de J. S. noislandes de J. S. noislandes

J. S. noislandes

